

208

CONTRATO Nº 052/2018
PROCESSO Nº 2018-002899
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA BAUMINAS
QUÍMICA N/NE LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores **Presidente** e de **Diretor Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **AMADEU ZONZINI WETLER** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, com sede **RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇÁ, Nº 4.033, RAFFO, VILA SOL NASCENTE, SUZANO, SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.647.365/0001-08** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal a Srª **MAGALI GISLENE ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº **21.428.651-4**, Órgão Emissor: SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **124.256.388-14**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL N. ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2018-002899, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL N. ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/03/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 4.690.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 A carga deve ser fornecida a **Granel nº ONU 1760 CL8** lacrada, constando número do selo na nota fiscal, acompanhada de laudo de análises do lote.
- 5.6 A carga deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal.
 - b) **Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da CESAN.** O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- 5.7 O veículo de transporte deverá portar:
- a) **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (**ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento**). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
 - b) **Autorização (ões) da CONTRATADA** ou, quando o transporte for terceirizado, da empresa contratada **para o transporte do produto**, emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte. Deverá ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

- 5.8 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.10 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, com carga, transporte e descarga por conta do licitante responsabilizando-se pelos seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 7.1.1 Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

- Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória:

ETA Vale Esperança ----- Cariacica
ETA Caçaroça(Final da Estrada do Dique do DNOS)----- Cariacica
ETA Cobi ----- Vila Velha
ETA Planalto ----- Serra
ETA Santa Maria----- Serra
ETA Reis Magos----- Serra

- Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL KG/MÊS	CAMINHÃO 23100 KG ESTIMATIVA DE ENTREGA	DISTÂNCIA DE VITÓRIA (KM)
MONTANHA	9.000	trimestral	335 ao Norte
PEDRO CANÁRIO	18.000	mensal	267 ao Norte
NOVA VENÉCIA	25.000	20 dias	255 ao Norte
BARRA DE SÃO FRANCISCO	19.000	mensal	260 ao Norte
SANTA TEREZA	9.000	trimestral	85 ao Norte
VENDA NOVA IMIGRANTE	7.000	trimestral	106 ao Sul
CASTELO	22.000	mensal	144 ao Sul
SÃO GABRIEL DA PALHA	18.000	60 dias	213 ao Norte
PIUMA	13.000	50 dias	90 ao Sul
Total	140.000		

- 7.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.3 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 1.1.3.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do PEDIDO DE COMPRA fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA DO INTERIOR (O-GIN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE (E-GMA)**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (E-DCQ)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (A-GLG)**, através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e no Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

12.6.1 Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

- **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória:**

ETA Vale Esperança ----- Cariacica
 ETA Caçaroca(Final da Estrada do Dique do DNOS)----- Cariacica
 ETA Cobi ----- Vila Velha
 ETA Planalto ----- Serra
 ETA Santa Maria----- Serra
 ETA Reis Magos----- Serra

- **Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior**

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL KG/MÊS	CAMINHÃO 23100 KG ESTIMATIVA DE ENTREGA	DISTÂNCIA DE VITÓRIA (KM)
MONTANHA	9.000	trimestral	335 ao Norte
PEDRO CANÁRIO	18.000	mensal	267 ao Note
NOVA VENÉCIA	25.000	20 dias	255 ao Norte
BARRA DE SÃO FRANCISCO	19.000	mensal	260 ao Norte
SANTA TEREZA	9.000	trimestral	85 ao Norte
VENDA NOVA IMIGRANTE	7.000	trimestral	106 ao Sul
CASTELO	22.000	mensal	144 ao Sul
SÃO GABRIEL DA PALHA	18.000	60 dias	213 ao Norte
PIUMA	13.000	50 dias	90 ao Sul
total	140.000		

- 12.6 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas com no mínimo os seguintes equipamentos de proteção individual: luva de látex ou PVC antiderrapante, protetor auricular, boné de proteção de cabeça, óculos protetor, bota de PVC, calça e camisa manga longa ou jaleco.
- 12.7 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com as especificações da **CESAN**.



275
4

- 12.8 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico;
- 12.9 **Fornecer em regime de comodato, os tanques de fibra de vidro de 25.000 litros**, para acondicionamento do PRODUTO especificado no Contrato, para as Estações de Tratamento de Água de **Vale Esperança (duas unidades), Cobi, Caçaroca e Montanha e de um tanque de fibra de vidro 5.000 litros para a Estação de Tratamento de Água de Ecoporanga.**
- 12.10 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 12.11 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do **PRODUTO** há **cobertura do RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil** de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 12.12 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
- 12.13 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de Sulfato de Alumínio Líquido, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do PRODUTO.
- 12.14 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.15 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);

f.

g.

h.

- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

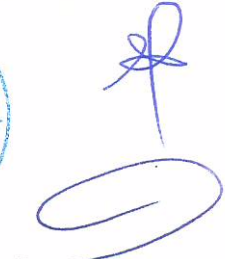
- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

- 17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.



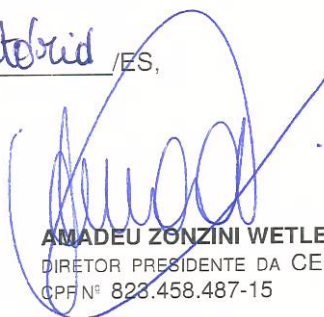
287

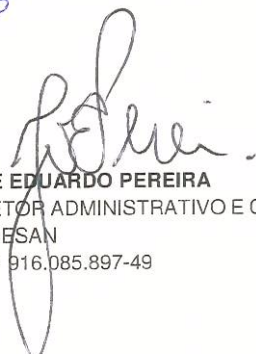
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES,

04/06/2018

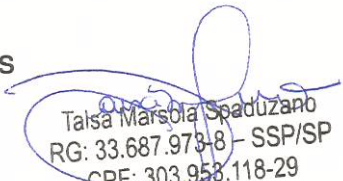

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


MAGALI GISELE ALVES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 124.256.388-14

TESTEMUNHAS

1ª


Taisa Marsola Spaduzano
RG: 33.687.973-8 - SSP/SP
CPF: 303.953.118-29

2ª





proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O formulário para recurso encontra-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

O recurso poderá ser entregue diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito Nº 000221/2018, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA
DIRETOR GERAL DO DER-ES
Protocolo 401855

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 0000211/2018.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016, alterada pela Resolução nº 574/2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem "Defesa", e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito nº 0000211/2018, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA
DIRETOR GERAL DO DER-ES
Protocolo 401859

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 - P, 25 DE MAIO DE 2018.

O IOPEs, com respaldo na L.C nº 46/94, L.C nº 381/07, e no processo nº 77522036, resolve: DESIGNAR a servidora CAMILA R. LÔBO, n.f 3239713, para substituir o Gerente de Licitações e Contratos, no período de 24/05 a 07/06/2018, por motivos de férias do titular, sem prejuízo das suas atribuições.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL
Protocolo 401915

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

Contratante: CETURB/ES. Contratada: Engflex Eirelli - EPP. Objeto: Serviços de ampliação do pátio de estocagem no terminal de São Torquato, execução de calçada legal no terminal de Carapina e execução de calçada legal no terminal de Laranjeiras. Modalidade de Contratação: Pregão eletrônico nº 06/2018. Valor total: R\$ R\$137.400,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias

corridos, com início na data de emissão da Ordem de Serviço Gestor: Josan Paier Processo nº 486/17.

Vitória, 30 de maio de 2018.

ALEX MARIANO

Diretor Presidente

Protocolo 401737

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2018

Ata de Registro de Preços nº 003/2018

Pregão nº 004/2018 - Lotes 01, 02 e 03

Processo PGE nº 81114516

Processo AGERH nº 82209081

Contratante: Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)

Contratada: Serasa S.A.

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais

Valor Total: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade nº 10.41.202.18.122.0018.2070 - Administração da Unidade;

Elemento de Despesa nº 3.3.90.40, Fonte: 0101 do orçamento da AGERH para o exercício de 2018.

Vitória, 04 de junho de 2018.

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro
- AGERH
Protocolo 401932

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 93-S, DE 29 DE MAIO DE 2018

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FABIANO ZAMPROGNO NOVELLI, nº funcional 2642999, 03 (três) meses de férias-prêmio, de 02.07.2018 a 01.10.2018, referentes ao decênio de efetivo exercício compreendido entre 25.01.2008 e 26.01.2018, de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94.

Cariacica, 29 de maio de 2018

JADER MUTZIG BRUNA
Diretor Presidente
Protocolo 401870

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 58-S, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial em 27 de abril 2018, sob o protocolo 393358:

ONDE SE LÊ: "... no período de 16/04/2018 a 02/05/2018..."

LEIA-SE: "... no período de 16/04/2018 a 30/04/2018..."

Cariacica, 04 de junho de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 401958

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 58-S, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial em 27 de abril 2018, sob o protocolo 393358:

ONDE SE LÊ: "... no período de 16/04/2018 a 02/05/2018..."

LEIA-SE: "... no período de 16/04/2018 a 30/04/2018..."

Cariacica, 04 de junho de 2018.

JADER MUTZIG BRUNA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 401964

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0080/2018/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

VALOR: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0016/2018

Protocolo: 2017-002907

Vitória, 05 de junho de 2018
AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 401791

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sulfato de Alumínio Líquido a Granel N. ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Junho de 2018.

PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO.

VALOR: R\$ 4.690.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 052/2018

Protocolo: 2018-002899

Vitória, 05 de junho de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 401793

RESUMO DO CONTRATO 003/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de recebimento de tarifas de água e/ou esgoto, outros créditos e débito automático.

REF: Proc. Nº 2017.034389

Vitória, 07 de Maio de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDRAEO

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 401873

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 104/2015

Protocolo: 2018.009861

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Allsan Engenharia e Administração Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica acrescida a importância de **R\$ 530.149,84 (quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** correspondente a 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento), do valor inicial do Contrato nº 104/2015.

2.1 Até a data de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA adequará a caução de garantia, em face de acréscimo ora avençado, conforme determina a Clausula Sexta do Ajuste.

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 104/2015 e seus Termos Aditivos, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Vitória, 04 de Junho de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e

Comercial da CESAN

Protocolo 401898

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 080, de 04 de junho de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 05/06 à 10/06/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 04 de junho de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 400215

Resumo Edital N.º 081, de 04 de junho de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de qualificação profissional na modalidade online, ofertados pelo Projeto "OportunidadeES".

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que no período de **05/06/2018 a 17/06/2018** realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições deverão ser feitas no site www.opportunidades.es.gov.br.

O edital completo poderá ser consultado no endereço: www.opportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 04 de junho de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 400217

Resumo Edital N.º 087, de 04 de junho de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de SANTA LEOPOLDINA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 05/06 à

19/06/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 04 de junho de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 400463

PORTARIA Nº 027-S, DE 30 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Comissão para Análise de Prestação de Contas do Programa de Repasse Financeiro às Escolas Técnicas (Profin) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - Secti de acordo com o artigo 18, item III, da Portaria nº 001-R de 10 de março de 2017, publicada em 13 de março de 2017.

- Eloir Oliveira Gusmão - Nº

Funcional: 3773647

- Fábio Pereira Pessanha - Nº

Funcional: 3891240

- Valéria Gomes Salles - Nº

Funcional: 3978389

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA DALLA BRANDÃO

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 401701

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 684/2015. Edital nº 09/14 - PROFIX. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC. Beneficiário(a): Talita Miranda Teixeira Xavier. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (cláusula décima sétima) para **30 de novembro de 2018.**

PORTARIA Nº 089-R, de 04 de Junho de 2018.

Exclui empresa aderente ao Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975:

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor da Indústria de Açúcar do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o não cumprimento da Atualização conforme estipulado no respectivo contrato com o Setor;

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir a empresa constante do anexo único, que integra esta Portaria de exclusão do Contrato de Competitividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Junho de 2018.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Processo: 71025880. Assinatura: 30/05/2018.

Jose Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 401743

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Governo do Estado do Espírito
Santo

Resolução Nº 019/2018

O Presidente do Comitê Diretivo do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, §2º do Decreto Nº 3911-R de 16/12/2015, alterado pelos Decretos Nºs 4031-R, 4177-R e 4248-R de 26/11/2016, 14/12/2017 e 17/05/2018, respectivamente:

Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de licitação do Pregão Eletrônico PE Nº 001/2017 CESAN - Águas e Paisagem, tendo como vencedora a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, no valor total de R\$ 3.245.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), para o fornecimento de motores elétricos para substituição de motores existentes na elevatória de Alto Recalque, elevatória de Baixo Recalque, elevatória Santa Maria e elevatória Planalto, da Companhia Espiritosantense de Saneamento - CESAN.

Art. 2º Direcionar a Secretaria-Executiva para esta proceder com os registros necessários e sequenciar ao Presidente da Comissão Especial de Licitação para os encaminhamentos da contratação pela CESAN

Vitória (ES), 29 de maio de 2018.

José Eduardo Faria de Azevedo

Secretário de Estado de Desenvolvimento - Presidente do Comitê Diretivo do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem.

Protocolo 401722